AUTÓGRAFO N º. 019/CMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.228/PMMA/2021, DE 03 DE NOVEMBRO 2021, QUE CONCEDEU AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam alterados os Artigos 1º e 3º, da Lei 2.228/PMMA/2021, de 03 de novembro de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

> **Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal de Ministro Andreazza/RO,. autorizado a conceder Auxílio Alimentação aos Vereadores, em caráter indenizatório, nos termos do § 1º deste Artigo, a partir de 1º de janeiro de 2.025.**
>
> **Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação correspondente ao Orçamento do Exercício Financeiro de 2.025, de acordo com a seguinte dotação orçamentária:**
>
> **2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal - Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação.**

Art. 2º – Os demais artigos da lei permanecerão com a redação original.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza-RO., 30 de março de 2023.

JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

MARIANA BOLDRINI
1ª Secretária

MAURO JESUINO DE SOUZA
2º Secretário